



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/Pr, Fone/Fax (44) 3575-1434.
CNPJ:78.184.355/0001-75

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118/2021

Estabelece providências a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Roncador para evitar a proliferação do vírus COVID-19.

Considerando o decreto estadual nº 6.983/2021 e o decreto municipal nº 34/2021 estabelecendo imposições de medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Considerando a decisão da Mesa da Câmara Municipal de Roncador, a quem compete dirigir e regulamentar os trabalhos legislativos, consoante art. 24, do Regime Interno.

Considerando ser a pessoa do presidente da Câmara Municipal de Roncador o executor das decisões da Mesa, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – restringir o atendimento externo da Câmara Municipal, que pessoalmente será realizado mediante prévio agendamento, priorizando-se o atendimento via telefone no número 44-3575-1434 e de forma eletrônica através do email camararoncador@hotmail.com;

II – alterar o horário do início das sessões ordinárias designadas para os dias 1º e 2 de março de 2021, que terão início às 18:00 horas;

III - suspender a presença de público externo nas sessões desta Câmara Municipal, permitindo-se em Plenário somente a presença dos Vereadores, dos servidores no exercício de suas funções e dos profissionais de imprensa.

O decreto terá vigência entre o dia 1º de março de 2021 até o dia 5 de março de 2021.

Edifício Lucielin Cristina Rosa.

Roncador, 1º de março de 2021.

Jenauro Hruha
Presidente